



CONSELHO REGIONAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CRESEMS 21ª REGIONAL DE SAÚDE – TELÊMACO BORBA

REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS CRESEMS DA 21ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ BIÊNIO 2026-2027

contemplando os seguintes municípios: Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

Art. 1º. A eleição do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo único. Este regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme atribuição constante no art. 35, I, do Estatuto do COSEMS-PR.

Art. 2º. Poderão participar da eleição do COSEMS-PR todos os cidadãos que ocupem o cargo de Secretário Municipal de Saúde ou cargo correspondente da 21ª Regional de Saúde.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é formada pelos indicados que são membros atuais do CRESEMS da 21ª Região de Saúde, os quais são os seguintes:

I. Franciele Gabloski, Secretária Municipal de Saúde de Ventania, CPF/MF nº 043.960.909-41;

II. Luis Tadeu De Andrade Mercer, Secretário Municipal de Saúde de Tibagi, CPF/MF nº 337.905.159-49;

III. Claudio de Souza, Secretário Municipal de Saúde de Imbaú, CPF/MF nº 790.275.209-68;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, são impedidos por força do Estatuto do COSEMS-PR e Regulamento dos CRESEMS em concorrer às eleições do CRESEMS. A comissão será presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ventania, Sra Franciele Gabloski, e como Relator o Secretário Municipal de Saúde do Município de Tibagi, Sr. Luis Tadeu De Andrade Mercer. A Comissão Eleitoral tem por atribuição as competências conforme o art. 35 do Estatuto COSEMS-PR:

I. Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS – PR;

II. Receber pedido de inscrição das chapas;

III. Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;

IV. Aprovar o material necessário às eleições;

X:

e

D



CONSELHO REGIONAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CRESEMS 21ª REGIONAL DE SAÚDE – TELÊMACO BORBA

V. Apreciar e julgar os recursos e impugnações;

VI. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

VII. Registrar o processo eleitoral por meio de ata.

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de 21/11/2025 até 05/12/2025, pelo correio eletrônico apoio21rs@cosemspr.org.br, devendo constar no assunto do e-mail que se trata de pedido de registro de chapa para participar das eleições do CRESEMS biênio 2026-2027 da 21ª Região de Saúde.

Parágrafo único: A chapa é composta pelos seguintes cargos, conforme definido no Regulamento dos CRESEMS-PR: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário.

Art. 5º. As chapas deverão informar no momento do cadastramento, lista com o nome completo de todos os integrantes e respectivos cargos a que concorrem indicados no parágrafo único do art. 4º deste Regimento, devendo anexar os atos das respectivas nomeações de seus cargos públicos.

Art. 6º. A votação dar-se-á em Reunião do CRESEMS, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita.

Parágrafo único. Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto.

Art. 7º O Relator da Comissão Eleitoral lavrará ata do resultado, contendo o número de eleitores, o número de votos conferidos a cada uma das chapas concorrentes, ou registrará a aclamação, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, se será encaminhada para o COSEMS-PR.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no site do COSEMS-PR, através do link: <https://cosemspr.org.br/>

Telêmaco Borba, 17 de novembro de 2025.

Franciele Gabloski

Presidente da Comissão Eleitoral

Luis Tadeu De Andrade Mercer

Relator da Comissão Eleitoral

Claudio de Souza

Membro da Comissão Eleitoral

Francisco L. C. Junior

Membro da Comissão Eleitoral